

- SUMÁRIO -

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SALTO/SP – ANO 2023.....	01
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP – RESOLUÇÃO CME Nº 20/20.....	02
LEGENDA DE CORES E ALERTAS – SEMÁFORO.....	02
LEGENDA DA RÉGUA DO CRONOGRAMA.....	02
LEGENDA DO CÓDIGO.....	02
METAS E ESTRATÉGIAS.....	03
META 01.....	03
Das Aprovações.....	03
ESTRATÉGIAS.....	03
1.1 DO CALENDÁRIO ESCOLAR E LETIVO – ANO 2023.....	03
1.1.2 DO INDEFERIMENTO.....	04
1.2 Dos Termos de Colaboração entre as Ocs e a Administração Pública.....	04
1.3 Das Receitas e Despesas inerentes aos Mínimos Constitucionais.....	05
1.4 Dos Relatórios das Atividades Desenvolvidas pelas OSC's.....	05
1.5 Da aprovação da revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP.....	06
1.6 Da aprovação da celebração de convênios.....	07
META 02.....	08
Das Fiscalizações.....	08
ESTRATÉGIAS.....	08
2.1 Da Fiscalização das OSC's.....	08
2.2 Fiscalizar o cumprimento das normativas em matéria de Educação.....	09
2.3 Fiscalizar a elaboração e a efetivação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	09
2.4 Fiscalizar sobre o atendimento	09
2.5 Fiscalizar sobre o cumprimento da Resolução da Diretora Colegiada n.....	11
2.6 Fiscalizar o atendimento das normativas legais operacionais decorrentes dos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.....	12
2.7 Aprovar, homologar, fiscalizar, sugerir e monitorar o Currículo da Rede municipal de Educação de SALTO/SP.....	12
2.8 Monitorar e indicar critérios para o funcionamento dos serviços escolares que recebam recursos vinculados.....	12
2.8.1 Merenda Escolar.....	13
2.8.2 Transporte Escolar Urbano e Rural.....	13
META 03.....	14
Das Indicações.....	14
ESTRATÉGIAS.....	14
3.1 Da indicação de membros para a representatividade deste Colegiado junto ao Fórum Municipal de Educação de SALTO/SP.....	14
3.2 da indicação de membros para a representatividade deste Colegiado junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....	14
3.3 Da indicação de membros para a representatividade deste Colegiado junto à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.....	15
3.4 Da indicação de membros para devida representatividade do Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP sempre que solicitado.....	15
3.5 Da manifestação dos Conselheiros Municipais e Educação.....	15
META 04.....	16
Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.....	17
ESTRATÉGIAS.....	17

4.1 Da deflagração das datas das Reuniões Ordinárias deste Colegiado.....	17
4.2 Do Calendário Anual CME – Ano 2023.....	18
4.3 Das Reuniões Extraordinárias deste Colegiado.....	18
META 05	
Das Reuniões Conjuntas com o Fórum Municipal de Educação de	19
ESTRATÉGIAS	19
5.1 Das datas.....	19
5.2 Do Calendário Anual FME – Ano 2023.....	19
5.3 As Reuniões Extraordinárias.....	20
META 06	21
Das Reuniões da Rede das Ações Intersectoriais da Educação.....	21
ESTRATÉGIAS	21
6.1 Das datas.....	21
6.2 Das deliberações.....	21
6.2.1 Da revisão.....	22
6.3 das Reuniões Extraordinárias.....	22
META 07	23
Do monitoramento do Plano Municipal de Educação.....	23
ESTRATÉGIAS	23
7.1 Do cumprimento ^o - do Monitoramento e Avaliação.....	23
7.2 Do cumprimento ^o - do Minicenso.....	24
7.3 Do cumprimento do Sistema Municipal de Ensino.....	24
7.4 Do cumprimento do - da Administração Pública.....	25
7.4.1 Do encaminhamento das informações.....	25
7.5 Do cumprimento - da Intersetorialidade.....	25
7.5.1 Do Programa Saúde na Escola.....	26
7.6 Da Coleta de Dados Intersetorial.....	26
7.7 Do levantamento Demanda de Creche e o Conselho Tutelar.....	26
7.8 Do Relatório Circunstanciado da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acerca da Avaliação da Educação Infantil.....	27
7.9 Dos Benefícios de Transferência de Renda na Intersetorialidade.....	27
7.10 Da apreciação dos Instrumentos de Acompanhamento Individualizado dos educandos do Ensino Fundamental e II.....	27
7.11 Da apreciação da Matriz Curricular adaptada à Educação Inclusiva.....	27
7.12. Do monitoramento do Plano das Ações Articuladas.....	28
7.13 Do Transporte Escolar e sua Legislação.....	28
7.14 Da medida de proteção de Liberdade Assistida e a Intersetorialidade com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.....	28
7.15 do Piso Salarial Municipal para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica.....	29
7.16 Do monitoramento dos profissionais iniciantes que se encontram no período probatório.....	29
7.17 Da fiscalização da deflagração de concurso público para o provimento efetivo de educadores para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.....	29
7.18 Fiscalizar a regulamentação dos critérios para nomeação dos gestores das escolas municipais.....	30
7.19 Das Propostas Pedagógicas.....	30
7.20 Da Gestão Educacional.....	30
7.21 Da qualificação dos Órgãos de Controle e Acompanhamento Social.....	30
7.22 Da instituição da Casa dos Conselhos.....	31
7.22.1 Da estruturação da Casa dos Conselhos.....	31
7.23 Do Organograma da Secretaria Municipal de Educação.....	31
META 08	33
• da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.....	33
ESTRATÉGIAS	33

8.1 Da atualização da resolução.....	33
8.2 Do fortalecimento e empoderamento dos colegiados.....	33
8.3 Do Encontro Intermunicipal do Polo Regional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo.....	34
8.4 Da Coleta de Dados.....	34
8.5 Da inclusão do Polo Regional no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Salto/SP.....	34
META 09	36
Das Conferências Municipais, Simpósios, Fóruns e Cirandas de Conversa.....	36
ESTRATÉGIAS	36
9.1 Do Plano Municipal de Educação.....	36
9.2 Da Conferência Nacional de Educação.....	36
9.3 Da pré-conferência.....	37
9.3.1 Da pré-conferência e o I Fórum Social de Salto/SP.....	37
META 10	38
Do Minicenso Escolar.....	38
ESTRATÉGIAS	38
10.1 Da Coleta de Dados.....	38
10.2 Das formas de conscientização.....	38
META 11	40
Das Deliberações do Conselho Pleno.....	40
ESTRATÉGIAS	40
11.1 Da manifestação dos membros.....	40
META 12	41
.....	41
ESTRATÉGIAS	41
12.1 Do cumprimento	41
12.2 Da inclusão de novos segmentos.....	41
META 13	43
Do Orçamento e Financiamento da Educação.....	43
ESTRATÉGIAS	43
13.1 Do cumprimento	43
.....	43
13.2 da aferição dos Mínimos Constitucionais.....	43
META 14	45
Prêmio de valorização ao Educador do ano 2023	45
ESTRATÉGIAS	45
14.1 Da Valorização dos Profissionais da Educação e outros.....	45
14.1.1. Das parcerias.....	45
14.2 Do primeiro evento.....	46
14.3 Do segundo evento.....	43
META 15	47
Do II Fórum Social de Salto/SP.....	47
ESTRATÉGIAS	47
15.1 Da deflagração conjunta do V Fórum Social	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48

HOMOLOGAÇÃO:

Homologado através.

Publicada no Site Prefeitura Municipal de Salto/SP

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar!”
[Paulo Freire]

Mês de execução.

Tempo de estudo, monitoramento e articulação.

LEGENDA DO CÓDIGO

[PME: Mo1/Eo1]

Lê-se: Plano Municipal de Educação, em sua Meta 01, na Estratégia 01, e a cor vermelha identifica *prazo expirado*.

[PME: Mo1/Eo1]

Lê-se: Plano Municipal de Educação, em sua Meta 01, na Estratégia 01, e a cor vermelha identifica *prazo favorável*.

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
- ANO 2023-

METAS E ESTRATÉGIAS

• **DAS APROVAÇÕES**

META 01

O Conselho Municipal de Educação de S em atendimento Salto/SP cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante as *Aprovações*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica⁷ que especifica, por meio de parecer.

ESTRATÉGIAS

1.1 Apreciar o *Calendário Escolar e Letivo* para o Ano de 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Salto/SP, sendo encaminhado, por Requerimento que especifica, à Câmara Técnica de Gestão.

– Serão as seguintes as Câmaras Técnicas:

- I. Gestão do Sistema e da Escola;
- II. Orçamento e Financiamento;
- III. Política Pedagógica;
- IV. Planejamento e Acompanhamento;
- V. Educação Infantil.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO-**

do Sistema e da Escola – do Regimento Interno, submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Ordinária ou Extraordinária.

1.1.2 Do indeferimento, apreciar segunda proposta, procedendo à homologação, no prazo de 15n (quinze) dias.



CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.2 Apreciar os *Termos de Colaboração* celebrados entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, mediante parceria com a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Salto/SP, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº. 13.019/2014⁸, por Requerimento que especifica, à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola – cf. Artigo do Regimento Interno, submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Ordinária ou Extraordinária. Sendo as entidades:

- APAE- Associação Pais e Amigos dos Especiais
- ASPAS – Associação Surdos – Salto/SP
- Instituto Zoom
- Autismo Salto SP
- ADEVISA- Amigos Deficientes Visuais Salto
- Casa Nahim

I INSPEÇÃO	II INSPEÇÃO
● ● ●	● ● ●
● ● ●	● ● ●
● ● ●	● ● ●
● ● ●	● ● ●
● ● ●	● ● ●

⁸ **LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.3 Apreciar as *Receitas e Despesas* inerentes aos *Mínimos Constitucionais*, em atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal de 1988¹⁰, e ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN¹¹, por Requerimento que especifica, à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Ordinária ou Extraordinária.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

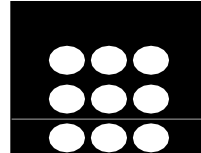
1.4 Aprovar os *Relatórios das Atividades Desenvolvidas* pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que celebram parceria junto à Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante a

¹⁰ **Art. 212** – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

¹¹ **Art. 11** – Os Municípios incumbir-se-ão de: **V** - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -**

por Requerimento que especifica, à Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola –, submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Ordinária ou Extraordinária.



CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.5 Aprovar a revisão do *Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Salto/SP* submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Extraordinária que denote somente esta matéria em sua pauta, sendo publicado em sua integralidade junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município, que consta no site da Prefeitura Municipal de Educação.

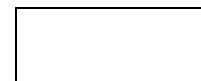
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÁLTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -**

J



CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

1.6 Aprovar a celebração de convênios que visem ações interadministrativas entre a Administração Pública Municipal e as demais esferas do Poder Público, bem como do setor privado.



CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ANOTAÇÕES:

M/E APONTAMENTOS:

18 XI - Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado.

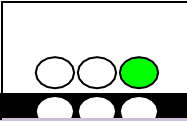
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.3 Fiscalizar a elaboração e a efetivação do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no tocante à matéria de Educação.


CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.4 Fiscalizar sobre o atendimento do Decreto nº. 63.911/2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, acerca do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como nas


**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO –**

											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.6 Fiscalizar o atendimento das normativas legais e operacionais decorrentes dos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC²⁵, ainda do Currículo Paulista²⁶ e dos Campos de Experiência da Educação Infantil²⁷.

											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

- fiscalizar, sugerir e monitorar o Currículo da Rede Municipal de Educação de Salto/SP, bem como o desdobramento das Matrizes Curriculares, em aferição às Propostas Pedagógicas, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno, ou Escolar, de cada Unidade de Ensino, verificando a regularidade da matéria em cada nível e modalidade de ensino da Educação Básica.

											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

2.7 Monitorar e indicar critérios para o funcionamento dos serviços escolares que recebam recursos vinculados, sendo:

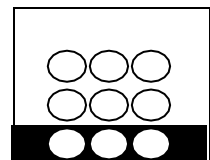
Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/BNCC_19dez2018_site.pdf.
Acessado em: fev. 2019.

Disponível em: <http://www.undime-sp.org.br/undime-sp/versao-1-do-curriculo-paulista-e-documentos-para-a-realizacao-dos-seminarios-regionais/>.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -

2.7.1 Merenda Escolar

2.7.2 Transporte Escolar Urbano e Rural



CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ANOTAÇÕES:

M/E APONTAMENTOS:

LEI FEDERAL Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acessado em: fev. 2019.

LEI FEDERAL Nº. 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2004-2006/2004/Lei/L10.880.htm. Acessado em: fev. 2019.

~~CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP~~
~~- ESTADO DE SÃO PAULO -~~

• **DAS INDICAÇÕES**

META 03

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP em atendimento cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às *Indicações*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica que especifica, por meio de parecer.

ESTRATÉGIAS

3.1 Indicar membros para a representatividade deste Colegiado junto ao *Fórum Municipal de Educação de Salto/SP*, sendo um titular e um suplente, fomentando a intersectorialidade e manutenção do diálogo entre ambos os Órgãos de Controle Social.

SEMÁFORO

CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3.2 Indicar membros para a representatividade deste Colegiado junto ao *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo um titular e um suplente, fomentando a

- O Fórum Municipal Permanente de Educação deverá ser composto pelos vários segmentos sociais que estão direta ou indiretamente relacionados com a educação, tais como: 1) Poder Público, 2) Sindicatos, 3) Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil, 4) Familiares e cidadãos interessados na temática, 5) Estudantes e Juventude, 6) Universidades, entre outros. Nesta composição, deve-se garantir a representação do Conselho Municipal de Educação, órgãos com várias atribuições, dentre elas a elaboração de orientações para a construção dos planos de educação [...].

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO

intersetorialidade e manutenção do diálogo entre ambos os Órgãos de Controle Social.



CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3.3 Indicar membros para a representatividade deste Colegiado junto à *Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal*, sendo um titular e um suplente, fomentando a intersetorialidade e manutenção do diálogo entre ambos os Órgãos de Controle Social.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3.4 Indicar membros para devida representatividade do Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP sempre que solicitado, após a apreciação, por Requerimento que especifica, à respectiva Câmara Técnica, submetendo parecer ao Conselho Pleno, durante Plenária Ordinária ou Extraordinária.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

3.5 Os Conselheiros Municipais de Educação deste Município poderão, por livre iniciativa, e manifestando a vontade, em privado, propor à Presidência indicação de *Moção*.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

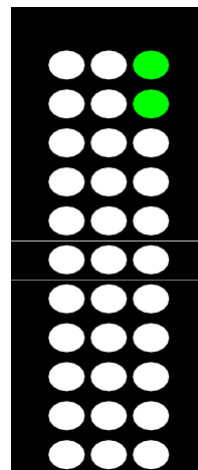
- **DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

META 04

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às *Reuniões Ordinárias*.

ESTRATÉGIAS

4.1 A deflagração das datas das *Reuniões Ordinárias deste Colegiado* respeitará o Regimento Interno Ainda será homologada resolução que especifica o *Calendário Anual CME – Ano 2023*, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, primando pela transparência das ações deste Órgão de Controle Social, em site da Prefeitura Municipal de Salto/SP.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Deliberação do Conselho Pleno, ouvido o Presidente, da homologação de resolução que especifica o *Calendário Anual CME – Ano 2020*.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

4.2 As *Reuniões Extraordinárias deste Colegiado*, pautará o que consta o Regimento Interno. Ressalvando da urgência à possível inviabilidade de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ANOTAÇÕES:											
M/E	APONTAMENTOS:										



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO SP**

- **DAS REUNIÕES CONJUNTAS COM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP**

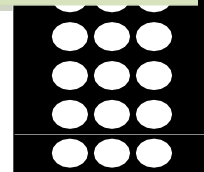
META 05

O Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP em atendimento ao seu Regimento Interno, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de SALTO/SP, publicará e homologará por meio de dispositivo legal que especifica as datas das reuniões ordinárias e conjuntas entre tais instâncias de controle.

ESTRATÉGIAS

5.1 As datas a serem determinadas nesta tratativas deverão corresponder à Meta 04, em sua Estratégia 4.1.

SEMÁFORO



CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

5.2 Deliberação do Conselho Pleno, ouvido o Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Coordenador (a) do Fórum Municipal de Educação de Salto/SP, da homologação de resolução que especifica o *Calendário Anual FME – Ano 2023*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

DAS REUNIÕES DA REDE DAS AÇÕES INTERSETORIAIS DA
EDUCAÇÃO

META 06

O Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP em atendimento ao e de seu Regimento Interno, ao que preconiza cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante à *Reunião da Rede das Ações Intersectoriais da Educação – CME*, em conformidade.

ESTRATÉGIAS

6.1 A determinação das datas pelo Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, deliberada em Reunião Ordinária, diverso de dia e semana das plenárias deste Colegiado, preconizando pela acessibilidade e participação dos segmentos correlacionados.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6.2 Deliberação do Conselho Pleno, ouvido o Presidente, da homologação de resolução que especifica o *Calendário Anual das Reuniões da Rede das Ações Intersectoriais da Educação – Ano 2020*.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

7.2 Em atendimento, realizar minicenso demográfico e educacional, corroborando com a Meta 10 e suas Estratégias, deste Plano de Ação CME – ANO 2023

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.3 O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, por meio da deliberação de seu Conselho Pleno, através de requerimento que especifica a Câmara Técnica responsável, emitirá parecer propositivo sobre a constituição do *Sistema Municipal de Ensino no Município*.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.4 O Conselho Municipal de Educação deverá priorizar o que alude quanto ao acompanhamento das ações da Administração Pública Municipal no cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Plano Municipal de Educação, e por requerimento que especifica a Câmara Técnica ou Comissão Setorial responsável, emitir pareceres, notas informativas e demais orientações, visando à efetivação do referido plano, em parceria com o Fórum Municipal de Educação.

7.4.1 A Presidência, ouvido o Conselho Pleno, deliberado os instrumentos que aludem o item 7.4, encaminhará informação às instâncias competentes quanto ao não cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação desta Comarca, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Promover a intersetorialidade quanto às ações preconizadas pelo Plano

Municipal de Educação, orquestrada quanto à instituição da *Reunião da Rede das Ações Intersectoriais da Educação*.

- O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo II desta lei, emitindo pareceres e orientações, sugerindo regulamentações necessárias à concretização do PMEe articular-se com o Fórum Municipal de Educação Permanente de Educação na organização e realização das Conferências Municipais de Educação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

7.7 Requerer *Relatório Circunstanciado* do setor técnico da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação quanto a *Avaliação da Educação Infantil*.

SEMÁFORO



CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.8 O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS deverão fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, coletando dados para aferição da aplicação dos recursos.

SEMÁFORO



CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.9 Requerer cópia dos instrumentos de acompanhamento individualizado dos educandos do Ensino Fundamental I e II, para apreciação da Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, submetendo parecer, se necessário, ao Conselho Pleno deste Colegiado, podendo sugerir adequações à Secretaria Municipal de Educação.

SEMÁFORO



CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.10 Requerer à Secretaria Municipal de Educação cópia da Matriz Curricular adaptada às várias necessidades da Educação Inclusiva, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -

<div style="border: 1px solid black; width: 30px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: center; gap: 5px;"> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> </div>											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.11 Monitorar o *Plano das Ações Articuladas – PAR*, visando otimizar a qualidade da Educação Básica no Município, requerendo *Relatório Circunstanciado*, junto à Secretaria Municipal de Educação.

<div style="border: 1px solid black; width: 30px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div> <div style="display: flex; justify-content: center; gap: 5px;"> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> <div style="width: 10px; height: 10px; background-color: white; border-radius: 50%;"></div> </div>											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D


7.12 Requerer junto à Secretaria Municipal de Educação informações acerca do Transporte Escolar no Município.

<div style="border: 1px solid black; width: 30px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div>											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D


7.13 Estabelecer a manutenção do diálogo intersetorial com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e ainda com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS, quanto aos adolescentes que se encontram em medida protetiva de Liberdade Assistida,

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÁLTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

Adolescente, monitorando essa demanda e mediando estratégias para esse fim.

											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.14 Requerer informações acerca do *Piso Salarial Municipal* para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, pautando a análise técnica e financeira de impacto orçamentário.

											
CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.15 Colaborar com a *Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal* monitoramento dos profissionais iniciantes, que se encontram no *período probatório* e requerer parecer.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.16 Fiscalizar a deflagração de concurso público para o provimento efetivo de educadores para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, de acordo com a demanda do quadro do Magistério Público Municipal.

⁵³ LEIFEDERAL Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que dispõe sobre Estatuto da Criança e Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acessado em: fev. 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

SEMÁFORO

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.17 Fiscalizar a regulamentação dos critérios para nomeação dos gestores das escolas municipais, em alinhamento com a Legislação e continuar as ações iniciadas em 2023 para a realização de concurso público para gestores municipais.

SEMÁFORO

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.18 Requerer cópia das Propostas Pedagógicas das escolas da Rede Municipal, para apreciação deste Colegiado, após emissão de parecer da Câmara Técnica de Gestão do Sistema da Escola, primando pela melhoria da qualidade da Educação.

SEMÁFORO

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.19 Fiscalizar a implementação da Gestão Educacional, em conformidade com o *Plano Municipal de Educação*.

SEMÁFORO

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

7.20 Monitorar as estratégias de fomento e qualificação dos órgãos de controle e acompanhamento social inerentes às Políticas Públicas da Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **DO POLO REGIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

META 08

O Conselho Municipal de Educação de SALTO/SP, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao *Polo Regional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica que especifica, por meio de parecer e participará dos encontros municipais, estaduais e nacional a fim de atualizar seus membros conselheiros sobre os assuntos educacionais em pauta.

ESTRATÉGIAS

8.1 Atualizar, quanto à inclusão de novas Comarcas, procedendo com a homologação de nova resolução que a especifica, sendo devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, para a composição do polo saltense na UNCME.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

8.2 Articular e mediar com os demais Conselhos Municipais que compõe o Polo Regional, fortalecendo e empoderando tais órgãos de controle social, primando pelo cumprimento da Legislação em matéria de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

- **DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS E CIRANDAS DE CONVERSA**

META 09

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante às *Conferências Municipais, Simpósios, Fóruns e Cirandas de Conversa*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica.

ESTRATÉGIAS

9.1 Apreciar o que insta no *Plano Municipal de Educação de Salto/SP*, ao que se refere esta matéria, articulando com o Fórum Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, primando pelo princípio democrático participativo, conglomerando o maior número de segmentos correlacionados à Educação possível.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

9.2 Que a Conferência Municipal de Educação seja deflagrada mediante as orientações normativas da Conferência Nacional de Educação, respeitando o tempo hábil inerente às articulações e demandas orçamentárias – do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

- O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações, emitindo pareceres e orientações, sugerindo regulamentações necessárias à concretização do PME e articular-se com o Fórum Municipal Permanente de Educação na organização e realização das Conferências Municipais de Educação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÁLTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -

- DO MINI CENSO ESCOLAR

META 10

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao *Minicenso Escolar*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica.

ESTRATÉGIAS

10.1 Atender quanto à coleta de dados inerente ao *Minicenso Escolar*, em alinhamento ao que instado *Plano Municipal de Educação de Salto/SP*.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

10.2 O Conselho Municipal de Educação em ação conjunta com o Fórum Municipal de Educação, e a colaboração da Secretaria Municipal de Educação poderá promover ação de conscientização sobre a matéria que trata esta *Meta 10*, junto à comunidade local e, prioritariamente com todas as Unidades de Ensino do território, sendo expedida comunicação à Diretoria Regional de Ensino de Itu/SP.

META 12

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica que especifica, por meio de parecer.

ESTRATÉGIAS

12.1 Requerer informações, a qualquer tempo, e do não atendimento o Conselho Pleno poderá deliberar que seja comunicado o fato à instância competente para providências que julgar necessária, por meio de ato oficial assinado pela Presidência.

SEMÁFORO

CRONOGRAMA

J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

12.2 Quando da constituição do Sistema Municipal de Ensino neste Município, requerer à revisão e constituição da Lei de Criação deste Colegiado, incluindo em suas atribuições às preponderantes ao Conselho Nacional de Educação – CNE, e a inclusão dos segmentos que mesmo já oficiado por este Colegiado à Administração Pública, permanece no silêncio e postergação, sendo eles, com exceção do subitem 'vi':

- i. Fórum Municipal de Educação de Salto/SP;
- ii. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- iii. Conselho Municipal da Assistência Social;

-
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

• **DO ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

META 13

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao *Orçamento e Financiamento da Educação* – cf. Meta 20 do Plano Municipal de Educação, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Câmara Técnica que especifica, por meio de parecer.

ESTRATÉGIAS

13.1 Zelar por informações acerca da aplicação dos recursos públicos para a Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

13.2 Requerer à Secretaria Municipal de Educação a documentação necessária à aferição dos *Mínimos Constitucionais*, como determina a Constituição Federal, deliberando a análise da documentação e aferição dos dados à Câmara Técnica, por meio de requerimento que a especifica, ouvido o Presidente, deliberado pelo Conselho Pleno, por meio de parecer, ao final de cada trimestralidade.

-
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

ANOTAÇÕES:	
M/E	APONTAMENTOS:

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
ESTADO DE SÃO PAULO -**

-
- **DO PRÊMIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO: CME -MELHOR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.**
- **REALIZAÇÃO AGOSTO/23**

Objetivo Valorização dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Salto SP.

META 14

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP, cumprirá a análise das matérias de sua jurisdição, no tocante ao *ao prêmio acima de Educação*, deliberadas pelo Conselho Pleno, por meio de requerimento expedido pela Presidência à Comissão Permanente que especifica, por meio de indicação, atendendo aos requisitos deflagrados por resolução que institui o referido prêmio e suas categorias.

ESTRATÉGIAS

14.1 Primando pela valorização profissional dos atores que compõem a Educação no Município de Salto/SP *que vislumbrará homenagear àqueles* que por mérito conquistaram seu reconhecimento junto à Educação no Município, sendo estruturado por categorias, em consonância aos níveis e

modalidades que compõem a Educação, bem como poderá ser estendido a outros coadjuvantes, advindos de outras políticas públicas e instâncias sociais, que denotaram matéria e ação efetiva à Educação.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

14.1.1 Na responsabilidade deste Colegiado, em parceria com o Fórum Municipal de Educação de Salto/SP, poderá o primeiro evento ser deflagrado juntamente com a pré-conferência, ainda no decurso do II Fórum Social de Salto/SP, e o segundo evento no decurso da Conferência Municipal de Educação, consagrando o Plano Municipal de Educação deste Município, no tocante à *Valorização do Professor*, inerente a sua Meta 17.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

[Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

14.2 O *Prêmio CME Salto/SP* será orquestrado em dois momentos no decorrer da anualidade, sendo o primeiro evento agendado para o mês de agosto/23 de cada ano, considerando que esta data é comemorativa ao Dia Educação em âmbito Nacional, para a qual o Conselho Municipal de Educação homologará resolução específica, considerando as categorias a serem homenageadas, primando pelos profissionais que já se aposentaram, ou que já estiveram em posse de cargo e função públicos relevantes, e ainda, a outros atores que corroboram com Educação – observado o subitem 14.1.1 deste plano.

CRONOGRAMA											
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

14.3 O Prêmio CME- Salto/SP orquestrado em dois momentos, terá como terceiro evento em agosto de 2023,, evento no qual serão prestadas homenagens para alguns

	<ul style="list-style-type: none"> PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS EM CONGRESSOS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAL promovidos pela UNCME.
	<ul style="list-style-type: none"> PARTICIPAÇÃO À CONVITE DA UNCME, DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLO.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO/SP
- ESTADO DE SÃO PAULO -**

O Conselho Municipal de Educação de Salto/SP poderá alterar este *Plano de Ações CME – Ano 2020* a qualquer tempo, incluindo outras *metas e estratégias* possíveis.

Salto, fevereiro de 2023

Evelize Assunta Padovani

Presidente – CME 2023

Pela deliberação

